



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Finanças	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



LEI COMPLEMENTAR N.º 240, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Inclui alterações no Anexo XI da Lei nº 1.800, de 28 de dezembro de 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica incluído no Anexo XI da Lei n.º 1.800 de 28 de dezembro de 1990, os Setores Fiscais abaixo relacionados:

“Anexo XI ...

Setor Fiscal 136

Localiza no Loteamento Residencial Parque das Laranjeiras. Valor do m2 dos terrenos localizado neste Setor é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Setor Fiscal 137

Localiza no Jardim Paiáguas. Valor do m2 dos terrenos localizado neste Setor é de R\$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

Setor Fiscal 138

Localiza no Loteamento Green Valey. Valor do m2 dos terrenos localizado neste Setor é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Setor Fiscal 139

Localiza no Loteamento Residencial João Antônio Fagundes. Valor m2 dos terrenos localizado neste Setor é de R\$ 60,00 (Sessenta reais).”

...

Art. 2º Os Setores Fiscais 136, 137, 138 e 139 passarão a integrar a **Zona Fiscal “B”**.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI COMPLEMENTAR N.º 241, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado “REFIS 2016”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal para Pagamento de Tributos Municipais denominado “REFIS 2016”, com a finalidade de fomentar o adimplemento de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

Parágrafo único: para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos.

Art. 2º Serão concedidos descontos nos seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 100% (cem por cento) de multas moratórias e juros de mora para pagamento até 02 de dezembro de 2016, redução de 90% (noventa por cento) de multas moratórias e juros de mora se pagos até 27 de dezembro de 2016 e para pagamento em até 03 (três) parcelas, redução de 60 % (sessenta por cento) de multas moratórias e juros mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários **(Emenda modificativa 02 de 26 de outubro 2016):**

- a) IPTU - imposto predial e territorial urbano.
- b) ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará).
- d) Contribuição de Melhoria.
- e) ISSQN lançados por SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.
- f) Multas referentes às penalidades e infrações previstas no artigo 91, parágrafo 5º nos incisos VII e VIII.

II - Para pagamento à vista: redução de 50% (cinquenta por cento) das multas acessórias referentes às penalidades e infrações previstas na Lei 1800/90 do artigo 91, parágrafo 5º no I, II, III, IV, V, VI.

Art. 3º No caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) em relação às multas decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Fiscalização de Obras e Posturas referentes à não limpeza de terreno, irregularidades no passeio público (calçadas) e emitidas pela Vigilância Sanitária. **(Emenda modificativa 02 de 26 de outubro 2016).**



Art. 4º A adesão ao programa poderá ser proposta pelo interessado até o dia 27 de dezembro de 2016, implicando em renúncia a qualquer outra forma de parcelamento anteriormente ajustada.

Parágrafo único. a adesão ao Programa instituído por esta lei implica, por parte do contribuinte prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia e ou desistência de quaisquer meios de defesa e ou impugnações judiciais e administrativas, caracterização, ainda, novação de dívida.

Art. 5º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 9.059, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 71.398,30 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Oito Reais, Trinta Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 71.398,30 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Oito Reais, Trinta Centavos), para criação dos elementos de despesas nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 - - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.0029 – Indenizações e Restituições		
33.90.93 – 0124 – Indenizações e Restituições	R\$	36.898,30
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008 - Construção e Ampliação de de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.93 – 0115 - Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
12.361.2050.1778.0778 - Aquisição de Equipamentos para Equipar as Escolas de Educação - PAR		
44.90.93 – 0115 - Indenizações e Restituições	R\$	4.500,00
TOTAL.....	R\$	71.398,30

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008 - Construção e Ampliação de de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050003	R\$	34.500,00
16 - - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.2139.0139 – Realização de Jogos Estudantis Municipais, Regionais e Estaduais		
33.90.39 – 0124 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02160023	R\$	36.898,30
TOTAL.....	R\$	71.398,30



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 9.060, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 473.101,70 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Um Reais e Setenta Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 473.101,70 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Um Reais e Setenta Centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.0029 – Indenizações e Restituições		
33.90.93 - 0324 – Indenizações e Restituições	R\$	473.101,70
TOTAL.....	R\$	473.101,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 35856-8, Agência 0614 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.069, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 71.398,30 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Oito Reais, Trinta Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.059 de 28 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** o valor de R\$ 71.398,30 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Oito Reais, Trinta Centavos), para criação dos elementos de despesas nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 - - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.0029 – Indenizações e Restituições		
33.90.93 – 0124 – Indenizações e Restituições	R\$	36.898,30
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008 - Construção e Ampliação de de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.93 – 0115 - Indenizações e Restituições	R\$	30.000,00
12.361.2050.1778.0778 - Aquisição de Equipamentos para Equipar as Escolas de Educação - PAR		



44.90.93 – 0115 - Indenizações e Restituições	R\$	4.500,00
TOTAL.....	R\$	71.398,30

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1008.0008 - Construção e Ampliação de de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050003	R\$	34.500,00
16 - - Secretaria Municipal de Esporte		
27.812.2290.2139.0139 – Realização de Jogos Estudantis Municipais, Regionais e Estaduais		
33.90.39 – 0124 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02160023	R\$	36.898,30
TOTAL.....	R\$	71.398,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de outubro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.070, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 473.101,70 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Um Reais e Setenta Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.060 de 28 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** o valor de R\$ 473.101,70 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Um Reais e Setenta Centavos), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.0029 – Indenizações e Restituições		
33.90.93 - 0324 – Indenizações e Restituições	R\$	473.101,70
TOTAL.....	R\$	473.101,70

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, na Conta 35856-8, Agência 0614 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o extrato anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de outubro de 2016;
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N ° 080 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 340/2016 de 27 de Outubro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 2.001/2016 de 25 de Fevereiro de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Sr° CLEIDIOMAR PEREIRA DE SOUSA, portador do RG n° 1053864-0-SSP/MT e inscrito sobre CPF n° 804.384.741-04, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 836 a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) em favor do Sr° IVAN DE SOUZA SANTOS, portador do RG n° 1375409-2-SESP/MT e inscrito sobre o CPF n° 925.718.751-91.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 27 de Outubro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N° 081 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o direito de transferência da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e **da outras providências.**

FABRÍCIO MIGUEL CORREA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela **Lei Municipal n° 8.151 de 18 de Julho de 2014 em seu artigo 1° que alterou o artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840 de 12 de Agosto de 2011**, e especialmente pelo § 3° do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1° De acordo com o **Despacho n° 341/2016 de 28 de Outubro de 2016** da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela **Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, em seus artigos 16°, 6° e 7°, **decide-se pelo atendimento do requerimento sobre protocolo n° 9.982/2016 de 24 de Outubro de 2016** em cumprimento legal o **Artigo 1° da Lei Municipal n° 8.151/2014 de 25 de Julho de 2014 que alterou o Artigo 13° da Lei Municipal n° 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011**, **RESOLVE: permitir o mototaxista Sr° MARIO ANTONIO DOS SANTOS, portador do RG n° 692.972-SSP/MT e inscrito sobre CPF n° 481.983.401-06, proprietário de 01(uma) vaga de Mototaxi de n° 243 a transferir** por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi) **em favor do Sr° JUNINHO PORTUGUES DE SOUZA, portador do RG n° 859575-SSP//MT e inscrito sobre o CPF n° 568.683.161-00.**

Artigo 2°- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2016.

Artigo 3°- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 28 de Outubro de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N°. 132 – 26 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a implantação da Câmara Técnica Municipal de Investigação e de Análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO, Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica Municipal de Investigação e de Análise de Óbitos fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos, visando atender a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, designando-se para tanto os seguintes servidores para composição:

ATUAÇÃO	NOME
Vigilância do óbito fetal e infantil	Maria Auxiliadora de O. Satelis Taques
Vigilância do óbito MIF e materno	Maria Auxiliadora de O. Satelis Taques
Codificador	Maria Auxiliadora de O. Satelis Taques
Área Técnica Saúde da Mulher	Ana Maria Lino
Área Técnica Saúde da Criança	Eliane Messias P. Ormond
Atenção Básica/Saúde da Família	Keila Garcia Bolanhesi Lilian Mello
Investigador (a)	Laércio Cândido
Vigilância Sanitária	Janaina Castelhana Estolano
Atenção Hospitalar	Sheila Ribas Marcondes – Santa Casa Vitor Hugo Oliveira Carvalho – Hospital da Criança
Informação em Saúde	Edgar da Silva Prates
Médico Pediatra	
Médico Obstetra	
Alto Risco CAISM	Dayane Ap. Vilarinho Camargo
ERS/ROO	Catarina G. Manjas Negrão
Médico Certificador	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 26 de Outubro de 2016.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2020/2016	111660	Neicimar Celestino Coelho	Docente	60 dias – a partir do dia 19/10/2016 – Licença Médica.
2020/2016	1552333	Lucineia Nilza do Nascimento Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 24/10/2016 – Licença Médica.
2020/2016	13684	Elza Francisca Marques	Docente	04 dias – a partir do dia 25/10/2016 – Licença Médica.
2020/2016	123960	Jacira Vicente de Farias	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 25/10/2016 – Licença Médica.
2020/2016	95923	Gislene Maria Brandão Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/10/2016 – Licença Médica.
2020/2016	128406	Helena Maria Correia Batista	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 27/10/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2020/2016	58122	Marilene da Silva	Apoio Instrumental	Não Necessita de Licença, referente ao atestado médico emitido em 19/10/2016.
2020/2016	119520	Emanuella Fátima de Barros Mello Ribeiro	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 26/10/2016 – Licença Médica.
2020/2016	177741	Leandra Aparecida Dutra	Agente Administrativo	02 dias – a partir do dia 27/10/2016 – Licença Médica.
2020/2016	111597	Rita Rodrigues da Silva Vidotto	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 27/10/2016 – Licença Médica.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2016.

FÁBIO COSTA FERREIRA
Gerente de Segurança do Trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 2017/2016

A servidora **Eurides Maria da Silva**, matrícula nº 101664, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Amparo, após avaliação médica pericial realizada em 28/10/2016 pelo Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM/MT 4650, foi considerada **apta a retornar ao trabalho**, a partir do dia **28/10/2016**.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2016.

FÁBIO COSTA FERREIRA
Gerente de Segurança do Trabalho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

RELAÇÃO DO DISTRATO TEMPORÁRIO/OUTUBRO/2016

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRET ARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
----------------	-------------------	--------------	------------------------	----------------	----------------

DISTRATO

60/2015	DENIS ROGER BENTO DA CRUZ		ADM		
DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 60/2015, A PARTIR DO DIA 05/10/2016.					

Rondonópolis/MT, 28 de Outubro de 2016.

CÉLIA REGINA F. DE ANDRADE REBELATO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO/2016
ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES - EPP	387/2016	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES - EPP	387/2016	ADITIVO DE VALOR		R\$ 27.024,80	
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	S. P. MARTINS - ME	123/2016	ADITIVO DE VALOR		R\$ 49.942,77	

Rondonópolis-MT, 28 de Outubro de 2016.

**Divisão de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato**



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO /2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2013	19/10/2016	<u>PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA</u>	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).	ADITIVO DE PRAZO	23/10/2016 A 21/11/2016	Tomada de Preço nº. 005/2013
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2015	19/10/2016	<u>TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNIC AÇÕES EIRELI - EPP</u>	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (EEE MARACANÃ) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT COM RECURSOS DO PAC 2 – 4ª SELEÇÃO - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	ADITIVO DE PRAZO	24/10/2016 A 22/12/2016	Tomada de Preço nº. 008/2015
QUINTO TERMO DE APOSTILAMEN TO AO CONTRATO Nº. 007/2015	21/10/2016	<u>CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</u>	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL E COMERCIAL DESTA AUTARQUIA.	APOSTILAME NTO		Pregão Presencial nº. 002/2015



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3826 – Rondonópolis Sexta - Feira, 28 de Outubro de 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015	25/10/2016	<u>ROMUALDO JOSE DA SILVA NETO- ME</u>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (MANILHAS E TAMPAS) PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA.	ADITIVO DE PRAZO	28/10/2016 A 27/10/2017	Pregão Presencial nº. 037/2015
QUINTO TERMO DE APOSTILAMEN TO AO CONTRATO Nº. 057/2012	27/10/2016	<u>LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA</u>	EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL - PTSA, PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL DAS OBRAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	APOSTILAME NTO		Concorrência Pública nº. 014/2012
QUINQUAGÉSI MO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012	31/10/2016	<u>PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU).	ADITIVO DE PRAZO	03/11/2016 A 02/12/2016	Tomada de Preço nº. 007/2012

Rondonópolis/MT, 28 de Outubro de 2016.

**Themis de Oliveira
Diretor Geral**

**José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro**

**Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3**



SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2016

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	LICITAÇÃO
057/2016	04/10/2016	<u>CLARO S.A.</u>	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130/2015, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 481/2015- CPL 02 - PROCESSO N°. 0015950-2/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO ESTADO DO ACRE – AC, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO POR DADOS (REDE DE COMPUTADORES) LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 20MB.	R\$ 47.997,60	04/10/2016 A 03/10/2017	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130/2015
058/2016	04/10/2016	<u>GENTE SEGURADORA S.A.</u>	RENOVAÇÃO DO SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SANEAR.	R\$ 23.345,00	04/10/2016 A 03/10/2017	Pregão Presencial n°. 027/2016

Rondonópolis/MT, 14 de Outubro de 2016.

Themis de Oliveira
Diretor Geral

José Claudio de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONERS ORIGINAIS DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS OU ORIGINAIS DE FABRICANTE DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS, PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2011, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 22/11/2016 Horário: 14h00min
Credenciamento: 22/11/2016 Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – ACESSO A TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 28 de outubro de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

**EM
BRANCO**